Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 4.192, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 400 / 2017 Data/Hora: 27/09/2017 14:24
Descrição:
LEIS
LEI Nº 4192/2017

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.229.111,28 (Três milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e onze reais, vinte e oito centavos), objetivando atender despesas de custeio com pessoal e aquisição de medicamentos, de acordo com a seguinte classificação técnica:

3.01.01.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R$	250.000,00
4.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R$	15.000,00
5.01.01.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R$	4.000,00
7.01.01.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R$	16.000,00
36.01.03.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R$	100.000,00
37.01.03.01.319013.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R$	2.000,00
40.01.03.01.319113.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R$	15.000,00
68.01.04.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R$	50.000,00
85.01.05.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R$	150.000,00
101.01.06.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R$	80.000,00
119.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R$	174.972,50
152.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R$	100.000,00
182.01.08.03.319011.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R$	120.000,00
184.01.08.03.319016.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R$	20.000,00
203.01.09.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R$	93.000,00
220.01.09.02.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R$	50.000,00
235.01.09.03.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R$	100.000,00
295.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B.- Proteção Social Básica.....	R$	240.000,00
335.01.11.01.319011.0824400062512 – P.S.E.- Média Complexidade.....	R$	60.000,00
478.01.12.01.319011.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R$	90.000,00
542.01.14.02.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R$	80.000,00
600.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R$	220.000,00
702.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R$	650.000,00
733.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R$	350.000,00
811.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R$	199.138,78

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

49.01.03.01.449051.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R$	5.000,00
51.01.03.01.449061.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R$	5.000,00
52.01.03.01.449051.0424300042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R$	10.000,00
53.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R$	1.819.338,85
54.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R$	150.000,00
55.01.03.01.449061.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R$	5.000,00
60.01.03.01.449051.1648200041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R$	50.000,00

61.01.03.01.449061.1648200041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura	R$	1.000,00
62.01.03.01.449051.2266100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura	R$	200.000,00
63.01.03.01.449061.2266100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura	R$	5.000,00
137.01.07.01.449061.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R$	1.000,00
178.01.08.02.449051.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R$	20.000,00
217.01.09.02.449051.1545200041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura	R$	10.000,00
232.01.09.02.449061.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R$	1.000,00
246.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura	R$	5.000,00
475.01.12.01.449051.1339100032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R$	5.000,00
539.01.14.02.449051.1236100091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	R$	10.000,00
565.01.14.02.449051.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R$	1.000,00
596.01.14.05.449051.1236500091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	R$	10.000,00
617.01.14.05.449051.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R$	150.000,00
699.01.15.02.449051.1030100101101 – Constr., Reforma e Ampliação Unidades de Saúde	R$	326.222,73
715.01.15.02.449051.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R$	5.000,00
920.01.11.01.449051.0824400062512 – P.S.E.- Média Complexidade	R$	190.424,08
922.01.15.02.449051.1030100101101 – Constr., Reforma e Ampliação Unidades de Saúde	R$	106.916,05
965.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura	R$	101.015,01
967.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura	R$	36.194,56

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2014/2017 autorizado através da Lei nº 3.452, de 10/12/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017 autorizada através da Lei nº 4.011, de 28/06/2016.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (26.09.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal